



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Recebido(a) em 02/05/2001

às 19:00 horas


Secretaria Administrativa

Projeto de Resolução nº. 4, de 2 de maio de 2001.

INSTITUI A GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal resolve:

Artigo 1º - Fica instituída a "Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal", composta de quadros, telas ou fotos emolduradas das imagens pessoais dos vereadores que presidiram a Câmara Municipal, desde a sua instalação, em 27 de março de 1949.

Artigo 2º. - Os quadros representativos deverão ser legendados com os nomes e períodos em que presidiram a Edilidade local, em sequência cronológica.

Parágrafo único – No caso de o vereador ter presidido o Legislativo em mais de um período, ele será colocado na ordem de seu primeiro mandato, acrescido das referências aos outros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

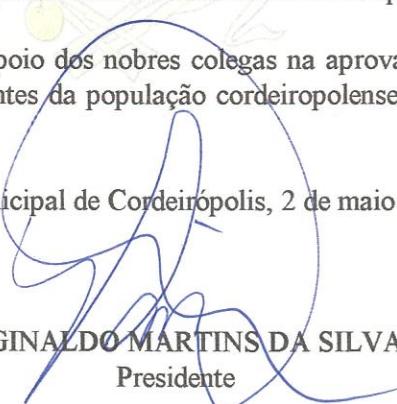
JUSTIFICATIVA

É prerrogativa do Poder Público promover o patrimônio histórico e cultural local. Pensando nisso, apresentamos o presente projeto, a fim de prestar homenagem aos vereadores que, nos últimos cinqüenta anos, presidiram esta Edilidade, fazendo parte da história da cidade e contribuindo para o seu engrandecimento.

O Executivo Municipal já tem, em sua sede, uma galeria homenageando os Prefeitos, criada pelo Decreto nº. 892, de 3 de março de 1986. Falta a este Legislativo uma medida à altura, pois sabemos que, se os poderes são harmônicos e independentes entre si, foi a situação de contínua colaboração entre os poderes legislativo e executivo que contribuiu para o desenvolvimento do município desde a sua instalação.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos nobres colegas na aprovação do presente projeto, que será uma justa homenagem aos representantes da população cordeiropolense, pelo trabalho que realizaram em prol da comunidade.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 2 de maio de 2001.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente


TERESINHA ANGÉLICA G. DE SOUZA
1ª Secretaria


LUIZ CARLOS DA SILVA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora: Projeto de Resolução de N° 04, de 02 de maio de 2001, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordeirópolis, composta pelos nobres vereadores: Reginaldo Martins da Silva, como Presidente, Luiz Carlos da Silva, como 2º Secretário, e Terezinha Angélica G. de Souza, como 1ª Secretária.

Assunto: Institui a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal.

Parecer:

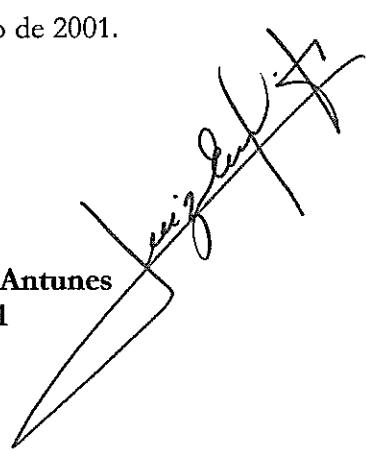
O projeto de resolução em apreço institui e regulamenta a Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal de Cordeirópolis, que será composta de quadros, telas ou fotos emolduradas das imagens pessoais dos vereadores que presidiram esta Egrégia Casa de Leis desde a sua instalação, em 27 de março de 1949.

Trata-se de matéria político-administrativa de competência exclusiva da Câmara Municipal, de efeitos restritos ao âmbito interno, em conformidade com o que preceitua o **artigo 59, alínea “b”**, da **Lei Orgânica Municipal**, combinado com o **artigo 187, parágrafo único, alínea “a”**, do **Regimento Interno**.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos,
S.M.J. que a presente propositura É LEGAL.

Cordeirópolis, 02 de maio de 2001.


Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Resolução nº. 4, de 2 de maio de 2001.

Referida proposição não recebeu emenda durante o prazo regimental.

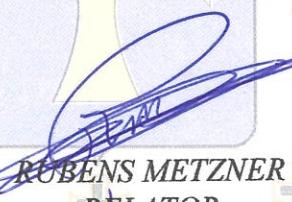
Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 1º. de junho de 2001.


RUBENS METZNER
RELATOR


TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE


LUIZ CARLOS DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Resolução nº. 4, de 2 de maio de 2001.

Colocado em pauta, não recebeu emendas.

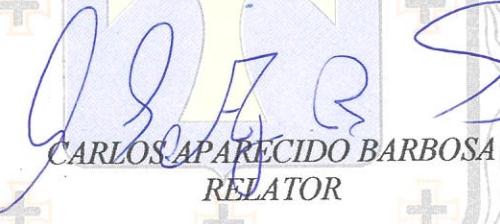
Decorrido este prazo, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça que, não encontrando impeditivos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº. 4, de 2 de maio de 2001.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 5 de junho de 2001.


CARLOS APARECIDO BARBOSA
RELATOR


CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
PRESIDENTE


SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Resolução nº. 3, de 11 de junho de 2001.

INSTITUI A GALERIA DOS PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica instituída a "Galeria dos Presidentes da Câmara Municipal", composta de quadros, telas ou fotos emolduradas das imagens pessoais dos vereadores que presidiram a Câmara Municipal, desde a sua instalação, em 27 de março de 1949.

Artigo 2º. - Os quadros representativos deverão ser legendados com os nomes e períodos em que presidiram a Edilidade local, em seqüência cronológica.

Parágrafo único – No caso de o vereador ter presidido o Legislativo em mais de um período, ele será colocado na ordem de seu primeiro mandato, acrescido das referências aos outros.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 11 de junho de 2001.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicada no Plenário da Câmara Municipal, em 11 de junho de 2001.